



EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA,
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REINGRESSO**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 285, de 21 de novembro de 2025, e a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, considerando o objetivo I do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna pública a regulamentação do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais através de **Transferência Voluntária** de alunos de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (I.E.S.) de origem nacional, de **Portador de Diploma de Curso Superior** e de **Reingresso** de ex-aluno de curso de graduação presencial desta I.E.S. cuja matrícula foi cancelada conforme regulamento correspondente, para os cursos de graduação da UFDPAr, na modalidade presencial, para o **1º e 2º semestres letivos de 2027**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital terá validade para matrícula nos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, em cursos de graduação da UFDPAr, com distribuição das vagas conforme o item 3.1. deste Edital, considerados cada curso, código eMEC, grau e turno.

1.1.1. A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

1.1.2. As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada poderão ser preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de aditivos a este Edital e divulgado na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular dos períodos letivos 2027.1 e 2027.2, conforme calendário acadêmico vigente dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

1.2. É vedada a participação neste certame de aluno ativo ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos de graduação da UFDPAr, até o último dia de inscrição, mesmo que este aluno tenha outro vínculo de aluno de graduação com outra IES.

1.3. O candidato poderá se inscrever somente em uma das modalidades (Transferência Voluntária, Portador de Diploma de Curso Superior ou Reingresso), contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.

1.4. O candidato poderá pleitear o ingresso apenas para um curso/turno, porém se ingressar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

2.1. A impugnação a este Edital ou a algum de seus itens deverá ser dirigida à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPAr (11.03.03), no período estipulado no Cronograma (item 16., deste Edital), e protocolada junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pela Central de Serviços UFDPAr (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPAr:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



<https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: “Requerimento de impugnação ao Edital 22-2026-PREG ou a algum de seus itens” > anexar o requerimento em arquivo único no formato PDF > enviar.

- 2.1.1. O requerimento deverá explicitar os itens que deverão ser submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.
- 2.2. Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 2.1., a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá publicar, se for o caso, edital de retificação ou aditivo a este Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Quadro 01 – Vagas Ofertadas:

Legenda:

TRV = Transferência Voluntária

PDCS = Portador de Diploma de Curso Superior

RGS = Reingresso

CÓDIGO eMEC	CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS – 1º semestre – 2027.1			VAGAS – 2º semestre – 2027.2		
				TRV	PDCS	RGS	TRV	PDCS	RGS
500	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	vespertino e noturno*	1	2	1	----	----	----
102566	BIOMEDICINA	Bacharelado	matutino e vespertino**	3	3	3	----	----	----
99728	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Noturno***	1	1	2	----	----	----
501	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	matutino, vespertino e noturno****	2	1	1	----	----	----
502	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	matutino, vespertino e noturno****	5	5	3	----	----	----
99738	ENGENHARIA DE PESCA	Bacharelado	matutino e vespertino**	5	5	5	5	5	5
102576	MATEMÁTICA	Licenciatura	matutino e vespertino**	----	3	----	----	----	----
1202553	MEDICINA	Bacharelado	matutino e vespertino**	1	----	----	----	----	----
1722423	MÚSICA	Bacharelado	matutino e vespertino**	----	----	----	12	3	----
99921	TURISMO	Bacharelado	matutino e vespertino**	1	1	3	----	----	----
TOTAL POR MODALIDADE									
TOTAL GERAL				88					

(*) As disciplinas são ofertadas nos horários da tarde e da noite.

(**) As disciplinas são ofertadas nos horários da manhã e da tarde.

(***) As disciplinas são ofertadas nos horários da noite.

(****) As disciplinas são ofertadas nos horários da manhã, da tarde e da noite.



4. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Transferência Voluntária** alunos de cursos de graduação com vínculo ativo em Instituição de Ensino Superior (I.E.S.) nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 285, de 21 de novembro de 2025.

4.1.1. Define-se por Instituição de origem aquela que o aluno se encontra regularmente vinculado no momento da solicitação.

4.1.2. A Transferência Voluntária dar-se-á do curso/ modalidade/ habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/ modalidade/ habilitação na UFDPAr.

4.1.3. O curso, na Instituição de origem, deverá ser legalmente reconhecido como válido pela legislação vigente.

4.1.4. O curso, na Instituição de origem, deverá estar em situação regular junto ao ENADE.

4.1.5. É vedada a Transferência Voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

5. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

5.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido, outorgado por instituição brasileira de ensino superior ou portadores de diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil, que desejem realizar novo curso de graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 285, de 21 de novembro de 2025.

6. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE REINGRESSO

6.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Reingresso** ex-alunos de curso de graduação da UFDPAr com matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, desde que para o mesmo curso e turno de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 285, de 21 de novembro de 2025, e que não tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

6.1.1. Somente poderá pleitear o Reingresso o ex-aluno que:

6.1.1.1. Teve sua matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações;

6.1.1.2. Obteve índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) OU integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

6.1.2. Não serão contemplados com o Reingresso os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional, ou que tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para Reintegração ou Reingresso.

6.1.3. É vedada a solicitação de Reingresso ao ex-aluno já aprovado, anteriormente, em processo de Reintegração ou Reingresso.

6.1.4. Conforme o disposto no Art. 175, inciso I, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, só poderão candidatar-se às vagas de Reingresso ex-alunos que tenham sido desligados até 8 (oito) anos antes da publicação deste Edital.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas, no prazo estipulado no Cronograma (item 16., deste Edital), e para realização da mesma se faz necessário o preenchimento do requerimento apresentado no Anexo I deste Edital, o qual deverá ser encaminhado, juntamente com a documentação solicitada nos subitens 8.1., 9.1. e 10.1. deste Edital, conforme a vaga pretendida, em arquivo único no formato PDF, para a Central de Serviços UFDPAr (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPAr: <https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > Assunto: tanto o nome do arquivo em pdf como no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: os 5 (cinco) últimos números do CPF EDITAL 22-2026-PREG – MODALIDADE (exemplo: 000-00 EDITAL 22-2026-PREG – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ou 000-00 EDITAL 22-2026-PREG – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ou 000-00 EDITAL 22-2026-PREG – REINGRESSO) > anexar a documentação em arquivo único no formato PDF > enviar. O processo deverá ser enviado para a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPAr (11.03.03).

7.1.1. Toda a documentação deverá ser enviada em boa qualidade, isto é, o arquivo deve estar dentro do formato permitido e que possibilite a clara e total identificação das informações ali contidas, sem cortes ou rasuras, bem como na ordem apresentada nos subitens 8.1., 9.1. e 10.1. deste Edital, conforme a vaga pretendida.

7.1.1.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

7.1.1.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.1.1.3. A qualquer momento, a Universidade Federal do Delta do Parnaíba se reserva o direito de promover a verificação e autenticação presencial de quaisquer documentos enviados pelo candidato na Solicitação de Inscrição. Caso o candidato convocado para o procedimento de autenticação de documentos não apresente o(s) documento(s) original(is) solicitado(s) no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

7.2. Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

7.3. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

7.4. Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

7.5. A falta de qualquer dos documentos acima referidos ou a existência de informações conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo ou da matrícula institucional.

7.6. A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irretratável das condições estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 285, de 21 de novembro de 2025 e na Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, bem como das regras deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

8.1. O candidato às vagas de **Transferência Voluntária** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, “SOLICITAÇÃO”, “ESCOLHA DO CURSO”, “CÓDIGO eMEC DO CURSO” e “TURNOS” do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;

b) Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;



- c) Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas provas objetivas e na redação, em pelo menos uma das edições do ENEM de 2009 até 2025, disponível no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/loginParticipante>;
- d) Comprovante atualizado de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- e) Comprovante atualizado de vínculo ativo junto à instituição de origem;
- f) Histórico escolar do semestre em curso, no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos e a comprovação da integralização, no mínimo, do primeiro período letivo do curso, objeto de transferência, bem como os componentes curriculares correspondentes;
- g) Documento que contenha a nota do Índice de Rendimento Acadêmico;
- h) Documento comprobatório do reconhecimento do curso da instituição de origem (objeto de transferência) pelo MEC, disponível no site do e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova> (acessar o site; ir para a aba "Declaração de Regularidade de Cursos"; fazer login com a conta do gov.br; aparecerá a informação: "Usuário autenticado com sucesso!"; acima dessa informação selecionar a opção "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE/ Emitir Declaração de Regularidade "; selecionar a opção "Cursos de Graduação"; preencher os dados solicitados: UF, Município, Nome da IES, Curso, Modalidade, Grau; clicar em "Pesquisar"; clicar em "Emitir Declaração/Emitir"; clicar em "Solicitar Declaração"; aguardar a declaração ser processada; clicar em "Emitir Declaração"; clicar em "Imprimir Declaração / Salvar Como Pdf");
- i) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem, expedido pela referida instituição;
- j) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares, carga horária total prevista para sua integralização e distribuição dos componentes nos períodos letivos;
- k) Comprovação de que o discente se encontra em situação regular junto ao ENADE;
- l) Comprovação de que o curso objeto da transferência, na instituição de origem encontra-se em situação regular junto ao ENADE, contendo o conceito obtido no último ciclo avaliativo, disponível no site do e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova> (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Curso de Graduação"; preencher os dados da instituição e do curso e selecionar "ENADE" no campo "Índice"). No caso em que o curso, objeto de transferência, não possua conceito no ENADE, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de origem explicando o motivo;
- m) Documento que contenha a avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos), disponível no site do e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova> (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Instituição de Ensino Superior"; preencher os dados da instituição e selecionar "IGC" no campo "Índice");
- n) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- o) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "n" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatuacao/consultapublica.asp>;



p) Procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

8.2. Toda a documentação proveniente da instituição de origem referida no subitem 8.1. deve estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura e carimbo do responsável ou com certificação eletrônica.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

9.1. O candidato às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, “SOLICITAÇÃO”, “ESCOLHA DO CURSO”, “CÓDIGO eMEC DO CURSO” e “TURNOS” do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;
- Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação com a indicação da data da colação de grau;
- Histórico escolar correspondente ao diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação apresentado;
- Documento comprobatório do reconhecimento do curso pelo MEC, disponível no site do e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova> (acessar o site; ir para a aba “Declaração de Regularidade de Cursos”; fazer login com a conta do gov.br; aparecerá a informação: “Usuário autenticado com sucesso!”; acima dessa informação selecionar a opção “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE/ Emitir Declaração de Regularidade”; selecionar a opção “Cursos de Graduação”; preencher os dados solicitados: UF, Município, Nome da IES, Curso, Modalidade, Grau; clicar em “Pesquisar”; clicar em “Emitir Declaração/Emitir”; clicar em “Solicitar Declaração”; aguardar a declaração ser processada; clicar em “Emitir Declaração”; clicar em “Imprimir Declaração / Salvar Como Pdf”). No caso em que a situação do curso seja “Em extinção”, o candidato deverá anexar na sua solicitação de inscrição o “print” da página do e-MEC que contenha essa informação;
- Currículo lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPQ: <https://lattes.cnpq.br/>, devidamente acompanhado de documentação digitalizada que comprove as atividades constantes no Anexo III deste Edital;
- Anexo III deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “g” ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Procuração do(a) candidato(a), passada por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE REINGRESSO

10.1. O candidato às vagas de **Reingresso** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, “SOLICITAÇÃO”, “ESCOLHA DO CURSO”, “CÓDIGO eMEC DO CURSO” e “TURNOS” do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;
- Histórico escolar atualizado;
- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no



documento indicado no item "c" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

e) Procuração do(a) candidato(a), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

11. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Serão indeferidas as inscrições de aluno ativo ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos de graduação da UFDPAr, até o último dia de inscrição, mesmo que este aluno tenha outro vínculo de aluno de graduação com outra IES (conforme subitem 1.2. deste Edital).

11.2. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3., 4., 5., 6., 7., 8., 9., e 10. deste Edital e seus respectivos subitens.

11.3. O candidato que, no ato da inscrição, ao preencher o Requerimento (Anexo I deste Edital), deixar de informar sua opção nos campos "SOLICITAÇÃO", "ESCOLHA DO CURSO", "CÓDIGO eMEC DO CURSO" e "TURNOS" não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

11.4. O candidato que, no ato da inscrição, ao preencher o Requerimento (Anexo I deste Edital), indicar nos campos "ESCOLHA DO CURSO" e "CÓDIGO eMEC DO CURSO", cursos diferentes, terá sua inscrição indeferida.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório.

12.2. Quando o número de candidatos ao curso exceder ao número de vagas ofertadas, a listagem de classificação dos candidatos ocorrerá em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas.

13. DA PONTUAÇÃO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

13.1. Aos candidatos às vagas de **Transferência Voluntária** será atribuído seguinte pontuação:

a) Avaliação da IES de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos):

- a.1) SEM IGC: 0,0 ponto
- a.2) IGC 1 ou 2: 0,0 ponto
- a.3) IGC 3: 50 pontos
- a.4) IGC 4: 100 pontos
- a.5) IGC 5: 150 pontos

b) Avaliação do Curso de origem, com base no ENADE, no último ciclo avaliativo:

- b.1) SEM ENADE: 0,0 ponto
- b.2) ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto
- b.3) ENADE 3: 50 pontos
- b.4) ENADE 4: 100 pontos
- b.5) ENADE 5: 150 pontos

c) Nota do Índice de Rendimento Acadêmico: algumas instituições de ensino superior utilizam em seus índices de rendimento acadêmico uma nota que varia de zero a dez (0,00 a 10,00) e outras, uma nota que varia de dez a cem (10,00 a 100,00). Baseado no princípio da razoabilidade e para manter a equidade entre as notas dos índices de rendimento acadêmico, os candidatos cujos índices de rendimento acadêmico variaram de dez a cem (10,00 a 100,00) terão, no cálculo da pontuação, os índices de rendimento acadêmico divididos por dez;



d) Somatório das notas do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas provas objetivas e na redação, em pelo menos uma das edições do ENEM de 2009 até 2025.

13.2. O somatório das pontuações obtidas no subitem 13.1., letras “a”, “b”, “c” e “d” irá gerar uma lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

13.3. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Transferência Voluntária**, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Maior carga horária cursada;
- c) Maior número de disciplinas aprovadas por média;
- d) Maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

14. DA PONTUAÇÃO NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

14.1. Aos candidatos às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** será atribuído seguinte pontuação:

- a) curso de Doutorado reconhecido pelo MEC: 60 pontos
- b) curso de Mestrado reconhecido pelo MEC: 40 pontos
- c) curso de Especialização (*lato sensu*) reconhecido pelo MEC: 20 pontos
- d) curso de Graduação reconhecido pelo MEC: 10 pontos
- e) monitoria: 3 pontos
- f) bolsista em projeto de pesquisa científica: 3 pontos

14.2. O somatório das pontuações obtidas no subitem 14.1., letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” irá gerar uma lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

14.3. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior**, será adotado o seguinte critério de desempate: maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

15. DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE REINGRESSO

15.1. O processo seletivo para candidatos às vagas de **Reingresso**, consistirá na análise de documentos pela Coordenação do Curso, procedendo a classificação dos ex-alunos, com a listagem em ordem decrescente de classificação, considerando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior número de componentes curriculares cursados com aprovação;
- b) Maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados com aprovação;
- c) Menor número de reprovações por nota;
- d) Menor número de reprovações por falta;
- e) Maior carga horária de Atividades Complementares registrada no Histórico Escolar;
- f) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

15.2. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Reingresso**, será adotado o seguinte critério: maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

15.3. O candidato aprovado no processo seletivo de ocupação de vagas residuais em cursos de graduação da UFPA por **Reingresso**, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital) na Coordenação do Curso.



16. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento deste Edital.	30/09/2026	www.ufdpar.edu.br
Período de impugnação deste Edital.	01/10/2026 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico na Central de Serviços UFDPAr (https://cs.ufdpar.edu.br/login)
Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação.	05/10/2026	www.ufdpar.edu.br
Período de Inscrição	De 8h do dia 06/10/2026 até às 17h do dia 09/10/2026	Via abertura de processo eletrônico na Central de Serviços UFDPAr (https://cs.ufdpar.edu.br/login)
Publicação do RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	16/11/2026	www.ufdpar.edu.br
Período de interposição de recursos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital.	17/11/2026 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico na Central de Serviços UFDPAr (https://cs.ufdpar.edu.br/login)
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	23/11/2026	www.ufdpar.edu.br
Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos e publicação do cronograma de convocação para a Matrícula Institucional.	24/11/2026	www.ufdpar.edu.br



Assinatura do Termo de Compromisso (para os(as) aprovados(as) na modalidade Reingresso)	26/11/2026, 27/11/2026 e 30/11/2026	De forma presencial, nas Coordenações de cada curso.
Matrícula Institucional dos(as) aprovados(as).	14/12/2026 a 16/12/2026	via e-mail: preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br
Matrícula Curricular dos(as) aprovados(as).	conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPar vigente no período	conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPar vigente no período

16.1. A depender de eventuais recursos, a PREG poderá alterar o cronograma e essa alteração será divulgada na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br).

17. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL

17.1. O recursos interposto contra o resultado parcial deste processo seletivo deverá ser dirigidos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação(PREG), conforme Anexo V deste Edital, no período estipulado no Cronograma (item 16., deste Edital), e protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPar, exclusivamente pela Central de Serviços UFDPar (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPar: <https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: “Recurso contra o Resultado Parcial do Edital 22-2026-PREG” > anexar o Anexo V deste Edital em arquivo único no formato PDF > enviar. O processo deverá ser enviado para a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPar (11.03.03).

18. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

18.1. Para os candidatos aprovados nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** a **Matrícula Institucional** e a **Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) são etapas **obrigatórias** a serem realizadas pelo candidato aprovado, conforme Cronograma no item 16. deste Edital.

18.2. O candidato aprovado que não efetivar uma das matrículas mencionadas no subitem 18.1. será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

18.3. O candidato aprovado nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** que efetivou a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular na data estabelecida neste Edital, também será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

18.4. Caso constatada qualquer irregularidade ou informações divergentes nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFDPar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



18.5. A Matrícula Institucional e a Matrícula Curricular do candidato na UFDPAr implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr). Disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

19. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

19.1. No ato da **Matrícula Institucional**, o candidato aprovado na modalidade **Transferência Voluntária** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatuacao/consultapublica.asp>;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

19.2. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

19.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 19.1. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

20. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

20.1. No ato da **Matrícula Institucional**, o candidato aprovado na modalidade **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatuacao/consultapublica.asp>;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
- Diploma ou certidão de curso de graduação.



20.2. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

20.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 20.1. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

21. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE REINGRESSO

21.1. O candidato aprovado na modalidade **Reingresso** deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital). A Coordenação do curso entrará em contato com o aluno (por e-mail disponibilizado pelo candidato no requerimento) para informar o dia e horário agendado para comparecimento junto à coordenação do respectivo curso para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma no item 16. deste Edital.

21.2. O Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital) deverá ser assinado pelo(a) aluno(a) e a Chefia do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.

21.3. Uma vez assinado o Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital), o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso, o abandono de componente curricular ou a assinatura de novo Termo de Compromisso para Reingresso.

21.4. O Reingresso somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital) e do registro no setor competente da UFDPAr.

21.5. O não cumprimento do subitem 21.2., implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo para Reingresso e impossibilitará a matrícula.

21.6. Para os candidatos aprovados na modalidade **Reingresso** a **Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) é uma etapa **obrigatória** e deverá ser realizada durante período estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

21.7. A Matrícula Curricular do aluno na UFDPAr implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr). Disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

22. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

22.1. O candidato classificado e aprovado em processo seletivo por Transferência Voluntária e Portador de diploma de Curso Superior será matriculado no primeiro período letivo do curso.

22.2. Os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudos no âmbito dos cursos de graduação na UFDPAr, estão regulamentados na Resolução Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

22.3. O aproveitamento de estudos deverá ser requerido pelo aluno durante período estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por fax, ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital, também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

23.2. A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso.

23.3. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e cursos de pós-graduação da UFDPAr.

23.4. Não serão devolvidos os documentos depois de protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr.

23.5. Os editais, os aditivos, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



23.6. Todas as atividades previstas no Cronograma (item 16. deste Edital) obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

23.7. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPa (www.ufdpar.edu.br).

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Parnaíba (PI), 30 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO

Data: 30/09/2026 08:30:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
SOLICITAÇÃO:				
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ()				
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ()				
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO REINGRESSO ()				
NOME DO REQUERENTE:				
CPF:		DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:		
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO/UF:	
ENDEREÇO:		Nº:	TELEFONE FIXO: ()	CELULAR: ()
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:		
E-MAIL:				
ESCOLHA DO CURSO:				
ADMINISTRAÇÃO () BIOMEDICINA () CIÊNCIAS BIOLÓGICAS () CIÊNCIAS ECONÔMICAS ()				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS () ENGENHARIA DE PESCA () MATEMÁTICA () MEDICINA () MÚSICA () TURISMO ()				
CÓDIGO eMEC DO CURSO:		TURNO:		
ENCAMINHAMENTO:				
CSPE/PREG/UFDPar (11.03.03)				

DECLARAÇÃO

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paranaíba (PI), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



ANEXO II DO EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM
(somente para candidatos(as) às vagas de Transferência Voluntária)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Código do Curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

PROVA OBJETIVA	Nota do(a) Candidato(a)
ÁREAS DE CONHECIMENTO	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
REDAÇÃO	
Redação	
SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)	

DECLARAÇÃO

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paranaíba (PI), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



ANEXO III DO EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANÁLISE DE CURRÍCULO (TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO)
(somente para candidatos(as) às vagas de Portador de Diploma de Curso Superior)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Código do Curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

TÍTULOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A)

O título deve constar no Currículo Lattes do(a) candidato(a) e deve ser comprovado com a digitalização do Diploma para os títulos de doutorado, mestrado e graduação e com cópia da Certidão de Conclusão para o título de especialização (pós-graduação *lato sensu*). As atividades acadêmicas de monitoria e participação como bolsista de projeto de pesquisa devem constar no Currículo Lattes do(a) candidato(a) e devem ser comprovadas com a digitalização da documentação comprobatória da atividade.

TITULAÇÕES E ATIVIDADES ACADÊMICAS (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação, Monitoria ou Bolsista em projeto de pesquisa científica)	CURSO, ÁREA OU HABILITAÇÃO, DISCIPLINA DE MONITORIA, PROJETO DE PESQUISA (Transcrever o curso, a área ou habilitação tal como registrado no diploma e a monitoria e o projeto de pesquisa tal como registrado no documento comprobatório)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA



TOTAL DE PONTOS			

DECLARAÇÃO

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paranaíba (PI), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Conforme a Resolução CONSEPE nº 285, de 21 de novembro de 2025)

Titulações e Atividades Acadêmicas		Tabela de Pontuação
01	Curso de Doutorado reconhecido pelo MEC	60
02	Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC	40
03	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) reconhecido pelo MEC	20
04	Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	10
05	Monitoria	3
06	Bolsista em projeto de pesquisa científica	3



ANEXO IV DO EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE COMPROMISSO

(somente para candidatos(as) às vagas de Reingresso)

Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e o(a) aluno(a):

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ compareceu na Coordenação do Curso de _____ da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), o(a) aluno(a) acima identificado(a), matrícula nº _____, para firmar o presente TERMO, com o fim de concluir o curso de graduação em _____ comprometendo-se a cumprir as exigências a seguir:

- I. O(A) aluno(a) será vinculado ao currículo _____.
 - II. O(A) aluno(a) terá _____ períodos letivos para concluir o curso.
 - III. O(A) aluno(a) compromete-se a:
 - a) Matricular-se no primeiro período de reingresso no(s) componente curricular(s) que motivou(ram) o cancelamento, quando o mesmo foi ocasionado por 03 (três) reprovações na mesmo componente curricular;
 - b) Matricular-se **regularmente a cada período letivo**, até a conclusão do curso;
 - c) Não efetivar **trancamento** de matrícula;
 - d) Não abandonar o(s) componente curricular(es) no(s) qual(is) se encontre matriculado;
 - e) Não reprovar novamente no componente curricular que motivou o desligamento;
 - f) Não registrar três reprovações em outra disciplina, mesmo se duas das reprovações forem anteriores à assinatura deste termo;
 - g) Não incidir em novamente em nenhum dos motivos estabelecidos no Regimento Geral da UFPI que motive novo cancelamento.
 - IV. O não cumprimento da cláusula III, acarretará o imediato cancelamento definitivo do registro de matrícula, ficando portanto o(a) aluno(a) excluído da UFDPar.
 - V. A matrícula do(a) aluno(a) será cancelada definitivamente caso incida novamente em hipótese de cancelamento prevista no Regimento Geral da UFPI.
 - VI. Compromete-se a UFPI, a garantir vaga por ocasião da matrícula curricular, no(s) componente curricular(es) solicitado(s) pelo(a) aluno(a), a cada período letivo.
 - VII. Para o cumprimento deste TERMO, elegem a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da UFDPar, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam vir a ser suscitadas.
- E por estarem justos e comprometidos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, em cumprimento ao disposto nos artigos 91 e 92 do Regimento Geral da UFPI e Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Aluno(a)

Chefia do Curso



ANEXO V DO EDITAL Nº 22/2026-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

À PREG/UFDPar, SOLICITO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO NA
MODALIDADE: () Transferência Voluntária () Portador de Diploma de Curso Superior () Reingresso
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL Nº 23855.

NOME DO REQUERENTE					
CPF:		DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:			
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO/UF:	
ENDEREÇO:			Nº:	TELEFONE: ()	CELULAR: ()
BAIRRO:	CIDADE/UF:		CEP:		
CÓDIGO DO CURSO	CURSO			TURNO	
E-MAIL:					
ENCAMINHAMENTO:					
CSPE/PREG/UFDPar (11.03.03)					
SOLICITAÇÃO:					
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO					
JUSTIFICATIVA:					

Paranaíba (PI), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente